



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Administração 2009/2012**

**LEI N.º 1.359, DE 18 DE MAIO DE 2009**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para contratações por tempo determinado, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Cargo</b>	<b>Vaga(s)</b>
Agente Administrativo	03
Agente Comunitário de Saúde	07
Atendente	03
Biomédico	02
Bioquímico/Farmacêutico	01
Médico Cirurgião	02
Médico Gineco obstetricia	01
Nutricionista	01
Técnico em RX	01

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

Gari	35
------	----

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Assistente Administrativo	01
---------------------------	----

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Assistente Social	01
-------------------	----

**Art. 2º** Após a realização do teste seletivo os contratos a serão firmados por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos ou aditivados por igual período, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Concurso Público de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição: 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) representante do Legislativo Municipal e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - NX.

**Art. 4º** Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecido pela Secretaria a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2009.

  
**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registro 564  
Livro 15  
Folha 90 a 93 v.  
Data 18.5.2009

  
Responsável